



F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor : **Dispensário Familiar** - Av. Paulista, 0-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014)3284-1858

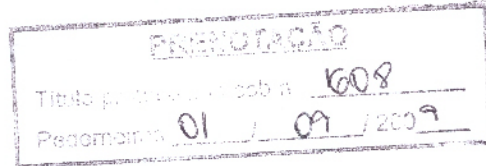
CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

01
119
A
01

Pederneiras, 15 de setembro de 2008

Cartório de Registro Civil



Imo Sr.

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoal jurídicas Pederneiras/SP

REF: Solicitação de Registro

Prezado Senhor

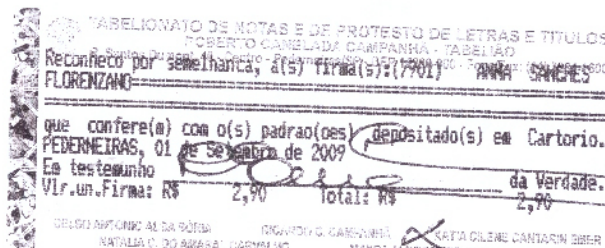
Conforme referência citada acima tem este a finalidade de solicitar a V.S.a. o Registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fraterno Auxilio Cristão para deixar consignado nos estatutos que o Fraterno Auxilio Cristão é uma associação; substituir as palavras sócio e sócios pelo associado e associados. fixar as penalidades para os associados alterar o artigo 35 dos estatutos para a adaptá-lo ao artigo 15 e seu parágrafo único dos estatutos transgredirem ao estatutos.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nosso agradecimentos e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente.

Anna Sanches Florenzano
ANNA SANCHES FLORENZANO
Presidente
RG.6.856.086

A. S. S.





F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239
 Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994
 Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001
 Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967
 Mantenedor : **Dispensário Familiar** - Av. Paulista, 0-14
 CNPJ 47.583.653/0001-04
Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014)3284-1858
 CNPJ 47.583.653/0002-95
 CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

02
CA

120
444

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital afixado no prédio da instituição artigo 15 dos estatutos, a Diretoria do Fraterno Auxilio Cristão convoca todos os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na Casa da Criança, sita na Rua Santa Lucia, S-434, desta cidade de Pederneiras, em primeira convocação no dia 15 de setembro de 2008, às 19:30 horas, com a maioria dos seus membros, e em segunda convocação do mesmo dia, às 20:00 horas, com qualquer numero, para reforma dos estatutos, tratando da seguinte ordem do dia:

- I - Introduzir nos estatutos que o fraterno Auxilio Cristão é uma associação, e substituir as palavras sócio e sócios pelas palavras associados e associados;
- II- Fixar penalidades para os associados que transgredirem os Estatutos. Alterar o artigo 35 dos estatutos para que a Assembléia Geral funcione de acordo com que dispõe o artigo 15 e seu parágrafo dos estatutos.

Pederneiras, 05 de setembro de 2008.

Anna Sanches Florenzano
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 ROBERTO DANIEL DA CAMPAÑA - TABELIAO
 Reconhecido por semelhança, à(s) firma(s): (7701) ANNA SANCHES FLORENZANO
 que confere(a) com o(s) padrao(ões) depositado(s) em Cartorio.
 PEDERNEIRAS, 01 de Setembro de 2008
 Em testemunho
 Vir.un.Firmas: R\$ 2,90 Total: R\$ 2,90
 DR. DR. ANTONIO ALBA BARRA RAYDINO C. CAMARGO
 RAYDA ALDOACHETTI FERLANDI

071624053481
 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 ROBERTO DANIEL DA CAMPAÑA - TABELIAO
 Rua Santa Lucia, 434 - Pederneiras - SP
 Fone: (14) 3284-1858



F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

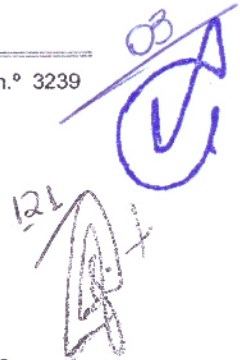
Mantenedor : Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014)3284-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo



Copia autentica da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Fraterno Auxilio Cristão realizada no dia 15 de setembro de 2008

Aos quinze (15) dias do mês de setembro de dois mil e oito, nesta cidade de Pederneiras, no prédio da Casa da Criança, do Fraterno Auxilio Cristão, sido na Rua Santa Lucia, S- 434, mediante regular convocação feita, segundo os estatutos da entidade, digo, da entidade, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da referida instituição, em segunda convocação, com inicio às 20:00 horas, uma vez que não houve numero houve numero suficiente para a sua instalação em primeira convocação. A Assembléia foi presidida pela Presidente da Diretoria, Anna Sanches Florenzano, que convidou a mim, Leontina Burgo Chacon para secretariar os trabalhos. Abertos estes, pela Presidente foi explicados aos presentes que, conforme constou do Edital de convocação havia necessidade de serem discutidos e votados as duas matérias constantes da ordem do dia, a saber: I- Deixar consignado nos estatutos que o Fraterno Auxilio Cristão é uma associação; e substituir as palavras sócio e sócios, pelo associado e associados; II- Fixar as penalidades para os associados alterar o artigo 35 dos estatutos para adapta-lo ao artigo 15 e seu parágrafo único dos estatutos que transgredirem aos estatutos. A seguir a Presidente colocou em discussão o primeiro item da ordem do dia, tendo pois submetido à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente colocou em discussão o segundo item da ordem do dia. Foram apresentadas varias sugestões tendo sido votada, finalmente, que no artigo 8º, dos estatutos fossem acrescentados o seguinte: - Parágrafo primeiro: - Ao associado que transgredir os estatutos, será aplicado uma das duas seguintes penalidades: a) advertência, se a transgressão for leve, b) exclusão, se houver falta grave. - Parágrafo segundo. Entende-se por falta grave o fato do associado deixar de pagar a contribuição mensal por mais de seis meses, apesar de advertido. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerado os trabalhos. Eu, Leontina Burgo Chacon, Secretaria lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Pederneiras, 15/09/08. (aa.)

Anna Sanches Florenzano
Gessi Foltran Cestari
Neuza Zem Figueiredo



F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor : **Dispensário Familiar** - Av. Paulista, 0-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014)3284-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

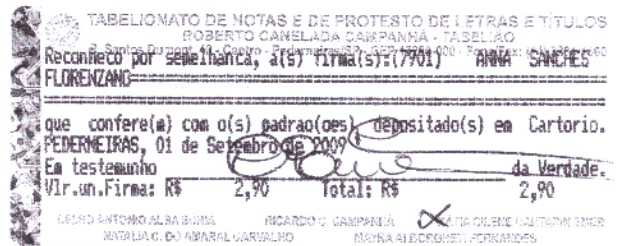
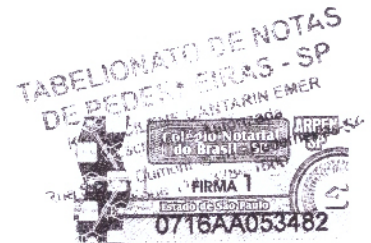
CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'C' and 'A' and the number '122'.

Josefa Ermoso de Aguiar
Iracema de Aguiar Ferreira
Juliane Pandolfi Bueno de Souza
Jose Carlos Severino

Em tempo: - “Parágrafo terceiro do artigo 8º(oitavo):- Entende-se por falta leve o associado que deixar de defender o bom nome da entidade ao enfrentar criticas de terceiros”. Foi votada a seguinte alteração pela Assembléia: o artigo 35 do estatuto passaram a funcionar de acordo com que dispõe o artigo 15 e seu parágrafo único. Nada mais foi discutido e aprovado. Eu Leontina Burgo Chacon, Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Pederneiras, 15 de setembro de 2008.(aa.)

Anna Sanches Florenzano
Gessi Foltran Cestari
Neuza Zem Figueiredo
Josefa Ermoso de Aguiar
Iracema de Aguiar Ferreira
Iria Moya Cesarino
Elza Moya
Cleonice Aparecida Cardoso Martins
Juliane Pandolfi Bueno de Souza
Jose Carlos Severino
Márcia Cristina Fermino Sentinaro
Rosana Momesso Coelho
Anna Maturana Alcarria



OBS: Cópia da ata extraída do livro (2) de Atas de Reuniões do Fraterno Auxilio Cristão - Casa da Criança – Folhas 38, 38 verso, 39, 39 verso.



Anna Sanches Florenzano
Presidente
RG: 6.856.086

Handwritten signature in blue ink.

F A C - Fraternal Auxilio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, 0-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434

Fone (014) 252-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95


CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

ESTATUTO DO FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, também designado pela sigla F. A. C., constituído em 08 de setembro de 1.958, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem sua duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Avenida Paulista n.º 14 Oeste, da cidade, município e comarca de Pederneiras Estado de São Paulo.
- Art. 2º - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, tem por finalidade assistir a família em geral, bem como a crianças em particular, em suas necessidades fundamentais, visando a sua promoção no meio social, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, ou qualquer outra forma de discriminação.
- Parágrafo 1º - Para realizar os seus fins, o FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, poderá fundar e manter instituições independentes, sempre sob sua responsabilidade e direção.
- Parágrafo 2º - Na data da aprovação deste estatuto, o FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO mantém o Dispensário Familiar, sito a Avenida Paulista n.º 14 Oeste, Centro, Pederneiras, e a Casa da Criança, sito a Rua Santa Lúcia n.º 434 Sul, Jardim Bela Vista, Pederneiras.
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, todos os serviços a serem prestados, visando a realização de seus fins, serão totalmente gratuitos e permanentes.
- Art. 4º - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.



F A C - Fraterno Auxílio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239
Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967
Mantenedor : Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14
CNPJ 47.583.653/0001-04
Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858
CNPJ 47.583.653/0002-95
CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

06
124
A

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidade de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autosustentação, digo, auto - sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 6º - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, é constituído por número ilimitado de sócios, distinguidos em sócios fundadores, benfeitores, contribuintes.

Parágrafo 1º - São considerados sócios fundadores:- As pessoas que participaram da reunião de fundação e constituição da entidade;

Parágrafo 2º - São considerados sócios contribuintes beneméritos, aqueles que fizeram ou fizerem doações significativas ou prestarem serviços da mais alto relevância à entidade, sempre a critério da Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - São considerados sócios contribuintes aqueles que contribuírem financeira e mensalmente com parcelas em dinheiro e gêneros para a subsistência da entidade, respeitada a contribuição mínima que fôr fixada pela Diretoria.

Parágrafo 4º - Todas as categorias de sócios, sem exceção, para ter direito a voto, deverão contribuir financeira e mensalmente para a entidade.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providência que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar determinações da Diretoria e as resoluções das assembleias;

Indes. O A D S P - 6718

[Handwritten signatures]

F A C - Fraternal Auxilio Cristiano

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239
Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, 0-14
CNPJ 47.583.653/0001-04
Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858
CNPJ 47.583.653/0002-95
CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

07
125
1

III - zelar pelo decoro e bom nome do FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO.

Parágrafo 1º ao associado que transgredir os estatutos, será aplicada uma das duas seguintes penalidades:

- A- Advertência, se a transgressão for leve;
- B- Exclusão, se houver falta grave.

Parágrafo 2º - entende-se por falta grave o fato do associado deixar de pagar a contribuição mensal por mais de seis meses, apesar de advertido.

Parágrafo 3º - entende-se por falta leve o associado que deixar de defender o bom da entidade ao enfrentar o bom nome da entidade ao enfrentar crítica de terceiros.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10 - O FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO, será administrado por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para;

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Indy. CAB. SP. 6910

[Handwritten signature]

F A C - Fraterno Auxílio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

08
126
A.T.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 51% sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, após 30 minutos.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 anos, não devendo haver mais de 3 reeleições consecutivas.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 17 - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programas anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 03 vezes por ano.

Art. 19 - Compete ao Presidente;

- I - representar o FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO ativa, passiva, judicial e extra - judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 20 - Compete ao Vice - Presidente:

[Handwritten signature]
Schaccon

5169-6915
Frac. - 540-51-6915

F A C - Fraternal Auxílio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239
Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14
CNPJ 47.583.653/0001-04
Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858
CNPJ 47.583.653/0002-95
CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 21 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao segundo Secretário:

- I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, o saldo sempre positivo.

Art. 24 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria..

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

08
123
A

Jun 2018
0418-11-6718

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

F A C - Fraternal Auxílio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor : Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434

Fone (014) 252-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

10
123
A

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentando pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 28 - O patrimônio do FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Art. 29 - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município da sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor;

Art. 30 - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participação ou parceria do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

123
A
67CF

[Handwritten signatures]

F A C - Fraterno Auxílio Cristão

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

Art. 31 - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas.

Art. 32 - Em caso de dissolução ou extinção destinara o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Pederneiras, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - (CNAS), sempre a critério da Assembléia convocada especialmente para tal fim;

Parágrafo Único - Inexistindo entidade que reuna as condições acima mencionadas, a Assembléia escolherá como donatária uma entidade pública;

Art.33 - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 34 - O FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e que funcionará de acordo com o artigo 15 e seu parágrafo de seu estatuto.

Art. 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



F A C - Fraternal Auxilio Cristiano

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor: Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014) 252-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - Caixa Postal 117 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

12
130
A

Pederneiras, 15 de Setembro de 2.008.


ANNA SANCHES FLORENZANO
Presidente
RG 05.034.115


LEONTINA BURGO CHACON
1ª Secretária
RG 4.754.806-X

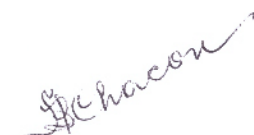

Dr. JAYME CESTARI
OAB/ SP 6.718

Obs:- Cópia do estatuto, extraído de livro (2) de Atas de Reuniões do Fraternal Auxilio Cristiano – Casa da Criança – Folhas 17, 17 verso, 18, 18 verso, 19, 19 verso, 20, 20 verso, 21, 21 verso, 22, 22 verso, 23 e 23 verso e alterações folha 39.

RECONHECIMENTO DE FIRMAS E DE PROTOCOLO DE LETRAS E TÍTULOS
NOME E SOBRENOME: ANNA SANCHES FLORENZANO
N.º de Identificação: 05.034.115 - Pederneiras - SP - CPF: 0200-416 - Fone/Fax: (014) 252-1858

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (7901) ANNA SANCHES FLORENZANO, (18779) LEONTINA BURGO CHACON, (16149) JAYME DESTARI=
que confere(m) com o(s) padrão(s) depositado(s) em Cartório.
Pederneiras, 31 de Agosto de 2008
Em testemunho da Verdade.
Vir.un.Firma: R\$ 2,90 Total: R\$ 8,70

0716AA006719
0716AA058441
0716AA058441





F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79

S.P.S. n.º 2867

C.E.A.S n.º 3239

Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor : **Dispensário Familiar** - Av. Paulista, O-14

CNPJ 47.583.653/0001-04

Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-434 Fone (014)3284-1858

CNPJ 47.583.653/0002-95

CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

13

131

Lista de presença de assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2008.

CESSI FOLTRAN CESTARI

R.G.: 5.034.115

C.P.F: 028.996.128-91

ANNA SANCHES FLORENZANO

R.G.: 6.856.086

C.P.F: 464.988.008-44

JOSEFA ERMOSO AGUIAR

R.G.: 8.854.915

C.P.F: 264.468.898-10

LEONTINA BURGO CHACON

R.G.: 4.754.806- X

C.P.F: 028.997.528-04

CLEONICE APARECIDA CARDOSO MARTINS

R.G.: 5.493.548-9

C.P.F: 015.433.468-55

IRIA MOYA CESARINO

R.G.: 10.688.447

C.P.F: 291.098.138-02

ELZA MOYA

R.G.: 10.873.604

C.P.F: 711.177.688-72

JULIANE PANDOLFI BUENO DE SOUZA

R.G.: 23.786.140-9

C.P.F: 200.850.698-22

JOSE CARLOS SEVERINO

R.G.: 8.233.376

C.P.F: 797.272.558-48

IRACEMA DE AGUIAR FERREIRA

R.G.: 14.809.127

C.P.F: 165.035.458-43

NEUSA ZEM FIGUEIREDO

R.G.: 18.475.962

C.P.F: 141.266.478-05

MÁRCIA CRISTINA FERMINO SENTINARO

R.G: 26.288.813-0

C.P.F: 167.606.738-83

ANA MATURANA ALCARRIA

R.G.: 4.756.697

C.P.F: 028.994.348-53

Pederneiras, 15 de dezembro de 2008.



Anna Sanches Florenzano
Presidente

Handwritten signatures and initials.



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETIVAS E TITULOS
de Santos, Duque de Caxias, Camélia, Carapicaba, Taboão da
Reconheço por **Santa Thaisca, até 17/01/2008** ANNA SANCHES
FLORENZANO
que **conter(m) com o(s) padrao(es) depositado(s) em Cartorio.**
PEDERNEIRAS, 01 de Setembro de 2008
Em testemunho
Vir-un-Firma: R\$ 2,90 total: R\$ 2,90 da Verdade.
ELEAZAR GREGALPA SENE - SECRETARIO CAROLINA
MAYRA G. J. MARVAL GALVALHO - MORAIS
MAYRA G. J. MARVAL GALVALHO

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado em 01/09/2009, sob nº 1608
Registrado sob nº 1392
Natureza: ESTATUTO SOCIAL
Pederneiras, 09/09/2009

Esc. . . R\$	77,45
Est. . . R\$	22,01
IPESP. R\$	16,31
RCiv. . R\$	4,08
TJ. . . R\$	4,08
Total. R\$	123,93
Guia nº 0	

Jaqueline Conessa Carinhato, Substituta do Oficial,
Serviço de Registro de Imóveis, RTD e RCPJ
Comarca de Pederneiras - SP
Jaqueline Conessa Carinhato
Oficiala Substituta

JURISDICA

Aos 09 de setembro de 2009, junto
a estes autos, ata assembleia
que seguem em anexo. M. M. M.

Serviço de Registro de Imóveis, RTD e RCPJ
Comarca de Pederneiras - SP
Jaqueline Conessa Carinhato
Oficiala Substituta

EDSON APARECIDO BERTONZZIN, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada que a presente certidão, constituída de 13 (treze) folhas, numeradas e rubricadas nos autos originais sob nº 119 a 131, representa cópia autêntica do original, extraída por cópia reprográfica do respectivo processo, que em sua integridade é constituído de 165 (cento e sessenta e cinco) folhas, numeradas e rubricadas de 01 a 165, referente aos atos constitutivos de "FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO", com sede nesta cidade e Comarca de Pederneiras, SP, devidamente arquivados junto aos autos de nº 19 de **Registros de Pessoas Jurídicas**. Nada mais em relação ao pedido feito. Todo referido é verdade e dá fé.

Pederneiras, 08 de janeiro de 2014. Eu, Guilherme Augusto (Guilherme Augusto), Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Guilherme Augusto
Escrevente Autorizado
Pederneiras Est. São Paulo